

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO SOB DEMANDA DE MANUSCRITOS CIENTÍFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO, E A EMPRESA TIKINET EDIÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 264001.000022/2018-80

A União, por intermédio da **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marina Brito Battilani, nomeada pela Portaria Ministerial nº 905, publicada no D.O.U. de 30 de janeiro de 2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.221.279-31, portadora da Cédula de Identidade nº 6561850-8 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Tikinet Edição Ltda. - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.267.097/0001-70, com sede à Rua Santanésia, 528, 1º andar, Cj. 11, São Paulo – SP, CEP 05580-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Carlos Eduardo Chiba, portador da Cédula de Identidade nº 25.588.076-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.706.448-25, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 03/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de editoração sob demanda de manuscritos para o periódico científico Revista Brasileira de Saúde Ocupacional (RBSO), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Sede / Centro Técnico Nacional

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Qtd. | Unidade |
|------|---|------|---------|
| 01 | Editoração sob demanda de manuscritos científicos | 60 | Serviço |

1.4. Os serviços de editoração, objeto deste Termo de Contrato, serão valorados de acordo com as etapas abaixo indicadas:

| Etapas do serviço de editoração a ser contratado | Unidade de valoração (uv) | Quantidade estimada (demanda / 12 meses) | Valor por unidade de valoração | Valor total por etapa |
|--|---------------------------|--|--------------------------------|-----------------------|
| Preparação e revisão de textos em língua portuguesa | palavra | 195.000 | R\$ 0,06 | R\$ 11.700,00 |
| Preparação e revisão de textos em língua espanhola | palavra | 45.000 | R\$ 0,07 | R\$ 3.150,00 |
| Preparação e revisão de textos em línguas inglesa | palavra | 45.000 | R\$ 0,07 | R\$ 3.150,00 |
| Elaboração de versões da língua portuguesa para a língua inglesa | palavra | 164.000 | R\$ 0,22 | R\$ 36.080,00 |
| Elaboração de versões da língua espanhola para a língua inglesa | palavra | 36.000 | R\$ 0,30 | R\$ 10.800,00 |
| Elaboração de versões da língua inglesa para a língua portuguesa | palavra | 45.000 | R\$ 0,12 | R\$ 5.400,00 |
| Revisão e normalização de citações e referências | referência | 2.600 | R\$ 0,90 | R\$ 2.340,00 |
| Diagramação, incluso preparação de figuras e tabelas, provas para revisão em PDF e arquivo final para impressão e visualização | página diagramada | 1.320 | R\$ 11,50 | R\$ 15.180,00 |
| XML SciELO - Marcação de textos de artigos em XML | arquivo finalizado | 110 | R\$ 110,00 | R\$ 12.100,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 99.900,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/07/2019 e encerramento em 26/07/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



Sede / Centro Técnico Nacional

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação e
 - 2.1.7. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado se a Contratada for declarada inidônea ou impedida de licitar no âmbito da União ou da Contratante, enquanto permanecerem os efeitos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26201/264001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 159641

Elemento de Despesa: 339039

PI: 220YW101112

[Handwritten signature] 3



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no Contrato será ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA-IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 4.995,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

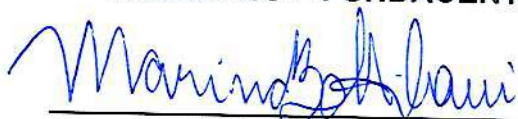
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, ... 07 de Junho de 2019.

**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO – FUNDACENTRO**



Marina Brito Battilani
Presidente

TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP.



Carlos Eduardo Chiba
Sócio
Carlos Eduardo Chiba
Sócio Tikinet Edição Ltda
CPF: 251.706.448-25
RG: 25.588.076-5

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome: Antonio Pedro Leme de Barros

CPF: Sócio Tikinet Edição Ltda
CPF: 150.955.248-05

RG: RG: 14.024.444-X

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____